



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 842/2024  
DE 29 DE JULHO DE 2024**

**“DISPONIBILIZAÇÃO DE GUARDA  
MUNICIPAL PARA SEGURANÇA NAS  
SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CRISTINÁPOLIS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Cristinápolis, Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica estabelecido a obrigatoriedade da disponibilização de uma guarnição da Guarda Municipal de Cristinápolis para manter a ordem pública durante as sessões da Câmara Municipal, quando justificadamente for convocada.

**Art. 2º:** O efetivo da Guarda Municipal designado para a segurança nas sessões da Câmara Municipal deverá garantir a ordem, segurança, e o bom funcionamento dos trabalhos legislativos, assegurando a integridade física dos vereadores, servidores e do público presente.

**Art. 3º:** O efetivo da Guarda Municipal deverá estar devidamente identificado durante o exercício de suas funções, para facilitar o reconhecimento por partes dos presentes.

**Art. 4º:** A quantidade de guardas municipais disponibilizados para a segurança das sessões da Câmara Municipal será determinada pela Secretaria de Defesa Civil do Município de Cristinápolis, em conjunto com a presidência da Câmara Municipal, levando em consideração a capacidade do local, o histórico de eventos e a necessidade de manter a ordem pública.

**Art. 5º:** Os custos referentes à disponibilização da Guarda Municipal para as sessões da Câmara Municipal serão cobertos pelo orçamento da Secretaria de Defesa Civil do município Cristinápolis.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 6º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristinópolis, 29 de julho de 2024.

SANDRO DE JESUS  
DOS  
SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital  
por SANDRO DE JESUS DOS  
SANTOS:03024293523

---

**SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**